



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº. 4055 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
(Autografo nº. 91/17, Projeto de Lei nº. 106/17, da Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências.

Silvinho Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos de provimento comissão, Anexo I, passando o Assessor de Gabinete do Vereador para a referência salarial CC-IV.

Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos de provimento comissão, Anexo I, passando o Chefe de Gabinete do Vereador para a referência salarial CC-V.

Art. 3 Fica alterado o quadro de cargos de provimento comissão, Anexo I, passando o Assessor para Cerimonial à referência salarial CC-IV.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de janeiro de 2018.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente